



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 40/2023 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 26 de junho de 2023.

## ACORDO DE COOPERAÇÃO CCONT Nº 002/2023

ACORDO DE  
COOPERAÇÃO CCONT  
0002/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CENTRO  
FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE  
MINAS GERAIS E  
ROTARY CLUB SANTO  
AGOSTINHO DISTRITO  
4.760, CONFORME  
SEGUE:

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **CEFET-MG**, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, CEP 30.421-169, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos e o **ROTARY CLUB SANTO AGOSTINHO DISTRITO 4.760**, doravante denominado **ROTARY CLUB**, associação sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 43.597.212/0001-00, com sede na Rua dos Guajajaras, 410, sala 210, Centro, Belo Horizonte-MG, CEP: 30180-912, neste ato representado por sua Presidente, senhora Andrea Ferraz Peixoto Trede, resolvem celebrar este **Acordo de Cooperação**, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá no que couber às disposições contidas nas Leis nº 8.666/93, 13.019/14, 13.709/18, no Decreto nº 8.726/16 e demais legislação pertinente em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Acordo de Cooperação** tem como objeto a promoção de ações de internacionalização, envolvendo programas de mobilidade estudantil, com a seleção e a alocação de jovens em famílias selecionadas pelos **ROTARY CLUB**, que também irá inserir o jovem na escola e promover maior integração com a comunidade.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESCOPO

2.1. Para execução do objeto do presente **Acordo**, os partícipes se empenharão para:

- Ofertar vagas para estudantes estrangeiros recebidos pelo Rotary Clube Belo Horizonte Santo Agostinho ou outro clube do distrito 4760 designado por ele;
- Promover palestras e oficinas que envolvam experiências internacionais entre membros e estudantes recebidos pelo **ROTARY CLUB** no **CEFET-MG**;
- Possibilitar que estudantes do **CEFET-MG** participem de intercâmbios promovidos pelo **ROTARY CLUB**.

#### Parágrafo Único

Não haverá obrigatoriedade entre os partícipes de oferta ou manutenção de vagas de intercâmbio, vez que poderão ser disponibilizadas na medida da existência de vagas desta natureza a serem preenchidas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Integra o presente instrumento o **Plano de Trabalho**, constante de documento assinado pelas partes, contendo informações básicas sobre os parceiros, as linhas gerais do projeto, proposta metodológica da

atividade, pessoal envolvido, ambientes, cronograma, e outras condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1. Compete ao CEFET-MG:**

- a) Apresentar todas as documentações solicitadas pelo **ROTARY CLUB**;
- b) Matricular o aluno intercambista em um curso que melhor se adeque ao seu perfil;
- c) Inserir o estudante nas atividades institucionais, visando à sua melhor adaptação;
- d) Possibilitar ao estudante estudar a língua portuguesa, inserindo-o em cursos sempre que disponibilizados pela Instituição

##### **4.2. Compete ao ROTARY CLUB:**

- a) Apresentar todas as documentações solicitadas pelo **CEFET-MG**;
- b) Indicar o jovem e apresentar a sua carteira nacional de estrangeiro;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte casa/escola para o jovem intercambista;
- d) Responsabilizar-se pela alimentação do jovem intercambista;
- e) Responsabilizar-se pelo uniforme e material escolar do jovem intercambista.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1. Com base no art. 67 da Lei 8.666/93, a execução deste **Acordo** será gerenciada, coordenada e fiscalizada, por parte do **CEFET-MG**, em todos os seus aspectos, sob a responsabilidade direta da servidora Liliane de Oliveira Neves.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES FINANCEIROS**

O presente **Acordo de Cooperação** não envolverá repasse de recursos financeiros por quaisquer dos partícipes, devendo cada um, com recursos próprios, manter os custos decorrentes de suas atividades.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente **Acordo de Cooperação** terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

O desenvolvimento das atividades e os resultados integrais ou parciais da execução deste **Acordo** não preveem resultar direitos de propriedade intelectual, e, caso surjam tais direitos, deverão os mesmos ser tratados por meio de instrumento próprio.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS**

**9.1.** Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável (Dados Pessoais), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito deste **Acordo de Cooperação**, cada partícipe será o exclusivo responsável junto aos seus titulares, pela legitimação do tratamento que sejam realizados.

**9.2.** Os partícipes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **Acordo**, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro partícipe.

**9.3.** Os partícipes informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do **Acordo**, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

**9.4.** Cada partícipe tratará os dados pessoais do outro com o mesmo nível de segurança que trata seus dados e informações de caráter confidencial.

**9.5.** Um partícipe não se obrigará a tratar quaisquer dados do outro se houver razões para crer que tal tratamento possa imputar-lhe infração de qualquer lei aplicável.

**9.6.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito deste **Acordo** vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, os partícipes desde já acordam em celebrar termo aditivo neste sentido.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** O presente **Acordo** poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO**

**11.1.** O presente **Acordo** de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;
- d) por rescisão.

#### **Subcláusula primeira.**

Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

#### **Subcláusula segunda.**

Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado deste **Acordo**;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser resolvidos de comum acordo pelos signatários, em reunião da qual se lavrará ata que integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS VÍNCULOS**

**14.1.** O presente **Acordo** não representa associação comercial entre os signatários, vínculo subordinação ou controle, nem os impede de firmar outros termos com terceiros para atender projetos de natureza similar. A responsabilidade de cada signatário pelas suas obrigações é individual e não se sucedem, inclusive em relação às obrigações tributárias e trabalhistas.

**14.2.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente **Acordo**, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe, sendo que tais atividades não implicarão cessão de servidores ou funcionários, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista neste **Acordo** e por prazo determinado.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

**15.1.** Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O presente **Acordo** terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) pelo **CEFET-MG**, na forma que dispõe a legislação vigente.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, sediado na cidade de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste **Acordo**, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam os partícipes, o presente **Acordo de Cooperação**.

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 11:03)*

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

*DIRETOR-GERAL*

*CEFET-MG (11.00)*

*Matrícula: ###06#4*

*(Assinado digitalmente em 26/06/2023 19:44)*

ANDREA FERRAZ PEIXOTO TREDE

*ASSINANTE EXTERNO*

*CPF: ###.###.916-##*

**Processo Associado: 23062.023042/2023-94**

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2023**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **26/06/2023** e o código de verificação: **2a0d70d7a2**

## PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ROTARY CLUB BELO HORIZONTE SANTO AGOSTINHO E O CEFET-MG

### 1. DADOS CADASTRAIS

**PARTICIPE 1: ROTARY CLUB SANTO AGOSTINHO DISTRITO 4.760**

CNPJ: 43.597.212/0001-00

Endereço: Rua dos Guajajaras, 410, sala 210, Centro, Belo

Horizonte -MG, CEP: 30180-912

DDD/Fone:

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Andrea Ferraz Peixoto Trede

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: [REDACTED]

Cargo/função: Presidente

Endereço: Cidade: Estado:

CEP:

**PARTICIPE 2: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS  
GERAIS**

CNPJ: 17.220.203/0001-96

Endereço: Avenida Amazonas, 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte – MG, CEP 30421-  
169

DDD/Fone: 3133197074

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Flávio Antônio dos Santos

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função: Diretor Geral

Endereço: Cidade: Estado: CEP

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**Título:** Acordo de cooperação técnica entre o ROTARY CLUB SANTO AGOSTINHO  
DISTRITO 4.760 e o CEFET-MG

Processo nº: **23062.023042/2023-94**

Data de abertura: 05/05/2023

Início (mês/ano): 08/2023

Término (mês/ano): 08/2028

**Descrição:**

Trata-se de uma parceria entre o **CEFET-MG** e **ROTARY CLUB BELO HORIZONTE SANTO AGOSTINHO** para a promoção de ações de internacionalização, envolvendo programas de mobilidade estudantil. O Rotary Internacional possui há mais de 50 anos o programa de Intercâmbio de Longa Duração e de Curta Duração (informações adicionais em anexo) com o objetivo principal de promover a paz mundial e tem como base a vivência escolar. Basicamente, são selecionados jovens em mais de 100 países para vivenciarem a cultura em outro país e serem embaixadores da cultura de

seu próprio país. Ao voltar para casa, além do aprendizado de uma nova língua, o jovem passará à sua comunidade a cultura do país onde morou, promovendo assim maior entendimento e afinidade entre os países. Esses jovens são alocados em famílias selecionadas pelos clubes e, para o caso desta parceria, por famílias selecionadas pelo **ROTARY CLUB BELO HORIZONTE SANTO AGOSTINHO**. O Clube é responsável por inserir o jovem na escola e promover maior integração com a comunidade.

### 3. DIAGNÓSTICO

O CEFET-MG já possui parceria similar (com instituições brasileiras) com a IAESTE (*International Association for the Exchange of Students for Technical Experience*), de responsabilidade da ABIPE (Associação Brasileira de Intercâmbio Profissional e Estudantil), e com a AFS Intercultura.

A experiência que temos com mobilidade acadêmica é que se trata de uma prática que fortalece o nosso processo de internacionalização, partindo do pressuposto de que os envolvidos têm mais uma oportunidade de aperfeiçoamento do ensino-aprendizado e de convívio em ambiente linguístico e cultural diverso. Portanto, entendemos que uma parceria com o Rotary possa ser proveitosa para a nossa Instituição, assim como já são as outras parcerias internacionais vigentes.

### 4. ABRANGÊNCIA

CEFET-MG em todos os campi do Estado de Minas Gerais. O público-alvo são alunos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), podendo estender-se a alunos de cursos de graduação. Por parte do Rotary Clube, a abrangência é internacional, tomando como base de que há programas de intercâmbio em vários países.

### 5. JUSTIFICATIVA

A internacionalização do ensino é uma demanda crescente apresentada no cenário global e, diante das possibilidades de importantes trocas de experiências culturais e de aprendizado de línguas, a mobilidade internacional torna-se um dos fortes fatores capazes de atender a essa demanda. Diante disso, o recebimento de alunos internacionais e o envio de alunos da Instituição para outros países pode ser possibilitado por meio da parceria com o Rotary Clube.

A vivência escolar é mandatória para os programas de intercâmbio do Rotary Internacional e os clubes que recebem intercambistas necessitam de bolsas escolares (isenção de mensalidades) para a imersão do jovem na sociedade escolar com o intuito principal de troca cultural entre pessoas da sua própria idade e comunicação na língua local.

## 6. OBJETIVOS

- 1 - Ofertar vagas para estudantes estrangeiros recebidos pelo Rotary Clube Belo Horizonte Santo Agostinho ou outro clube do distrito 4760 designado por ele;
- 2 - Promover palestras e oficinas que envolvam experiências internacionais entre membros e estudantes recebidos pelo Rotary no CEFET-MG;
- 3 - Possibilitar que estudantes do CEFET-MG participem de intercâmbios promovidos pelo Rotary.

## 7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

### **I- São Obrigações do CEFET-MG:**

- Apresentar todas as documentações solicitadas pelo ROTARY;
- Matricular o aluno intercambista em um curso que melhor se adeque ao seu perfil;
- Inserir o estudante nas atividades institucionais, visando à sua melhor adaptação;
- Possibilitar ao estudante estudar a língua portuguesa, inserindo-o em cursos sempre que disponibilizados pela Instituição.

### **II – São Obrigações do ROTARY CLUB BELO HORIZONTE SANTO AGOSTINHO:**

- Apresentar todas as documentações solicitadas pelo CEFET-MG;
- Indicar o jovem e apresentar a sua carteira nacional de estrangeiro;
- Responsabilizar-se pelo transporte casa/escola para o jovem intercambista;
- Responsabilizar-se pela alimentação do jovem intercambista;
- Responsabilizar-se pelo uniforme e material escolar do jovem intercambista.

**Importante:** não há obrigatoriedade entre os partícipes de oferta ou manutenção de vagas de intercâmbio, que poderão ser disponibilizadas na medida da existência de vagas desta natureza a serem preenchidas.

### **III - Etapas ou fases de execução**

- Formalização da parceria;
- Divulgação da parceria para a comunidade interna do CEFET-MG;
- Recebimento das propostas de mobilidade internacional de alunos estrangeiros e/ou divulgação das vagas para os alunos do CEFET-MG.

## 8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Secretaria de Relações Internacionais – Prof.<sup>a</sup> Maria Cristina Ramos de Carvalho  
Responsável pela gestão do acordo: Liliane de Oliveira Neves

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

- Socialização do jovem na academia, compreensão e comunicação com os demais jovens na língua portuguesa;
- Aumento do número de intercambistas na Instituição, como um meio de fomentar e fortalecer os processos de internacionalização;
- Promoção de eventos sobre mobilidade acadêmica internacional;
- Oferta de curso de Português como Língua Estrangeira para os alunos intercambistas;
- Ampliação da oferta de vagas de mobilidade internacional para os alunos do CEFET-MG.

## 10. PLANO DE AÇÃO

<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Situação</b>
Palestras para alunos do CEFET-MG	Rotary Club	De acordo com a demanda	
Abertura de período de aplicação para mobilidade internacional	Ambos os partícipes	De acordo com a demanda	
Matrícula de aluno internacional	CEFET-MG	De acordo com as aplicações aceitas em cada semestre letivo	
Oferta de curso de português para estrangeiro	CEFET-MG	De acordo com a demanda e disponibilidade de equipe	
Elaboração e apresentação de relatórios	Ambos os partícipes	De acordo com a demanda	





Emitido em 26/06/2023

**PLANO DE TRABALHO Nº 397/2023 - CCONT (11.54.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 11:03 )*

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

*(Assinado digitalmente em 26/06/2023 19:44 )*

ANDREA FERRAZ PEIXOTO TREDE

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.916-##

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **397**, ano: **2023**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **26/06/2023** e o código de verificação: **745e4a1328**

1º Termo Aditivo (24/06/2022 a 24/06/2023), a partir de 25/03/2023: valor unitário R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), e, valor global, R\$ 244.138,04 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e quatro centavos).  
A dívida pretérita é de R\$ 23.148,59 (vinte e três mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), relativa ao período de abril de 2022 a março de 2023. Vigência: 24/06/2023 a 24/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 244.138,04. Data de Assinatura: 28/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2023).

## BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

### EXTRATO DE CONTRATO OCS Nº 167/2023

CONTRATADA: TYCO SERVIÇOS DE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 33.260.627/0001-30. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2023. ESPÉCIE: Aquisição de material. OBJETO: fornecimento de computadores portáteis (notebooks), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - BNDES) e da proposta apresentada pelo CONTRATADO. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 690.030,00 (seiscentos e noventa mil e trinta reais). PRAZO: 06 meses, a partir da data de sua assinatura. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 1750100071. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023. Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023. CONTRATADA: Editora Globo S.A.. CNPJ: 04.067.191/0001-60. CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES. OBJETO: Prestação do serviço de assinatura digital do jornal Valor Econômico, por meio da concessão, pela CONTRATADA, de 560 (quinhentos e sessenta) acessos, conforme Projeto Básico e proposta apresentada pela CONTRATADA. VALOR DO CONTRATO: até R\$ 87.494,40 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por períodos sucessivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº 3.10.270.0001. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 30 da Lei nº 13.303/2016. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: do AJI/JULIC, por intermédio da Nota AJI/JULIC nº 052/2023, de 28/06/2023. AUTORIZAÇÃO: da Chefe do ARH/DERHU, em conjunto com o Superintendente da ARH, proferida em 28/06/2023, com fundamento na IP ARH/DEPARH nº 013/2023, de 26/06/2023. Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO OCS Nº 139/2022  
CONTRATADO: R.I. CONSULTORIA EM REPUTAÇÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 08.053.121/0001-03). CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. OBJETO: prestação do serviço de monitoramento da reputação do BNDES, bem como de assessoria especializada para o processo de gestão da reputação. FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogar, por meio epistolar, a vigência do Contrato OCS nº 139/2022, de 24/06/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2023. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R\$ 1.120.963,33 (um milhão, cento e vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). VALOR ATUAL DO CONTRATO: até R\$ 1.120.963,33 (um milhão, cento e vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3102700030. FUNDAMENTO LEGAL: art. 71 da Lei nº 13.303/2016. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Parecer Referencial emitido na Nota AJI/JULIC nº 081/2021, de 09/04/2021. AUTORIZAÇÃO PARA O ADITIVO: do Chefe de Gabinete da Presidência do BNDES, em 20/06/2023, no âmbito da IP GP/DEMKT nº 09/2023. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023. Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - BNDES

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de engenharia de manutenção predial preventiva, e serviços eventuais de manutenção corretiva, sob demanda, nos escritórios regionais do BNDES, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, com fornecimento de materiais de consumo e insumos necessários, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. O BNDES comunica aos Licitantes que o certame em referência, com Aviso de Licitação publicado no DOU do dia 30/05/2023, seção 03, página 26, foi homologado pela Superintendente da Área de Suporte ao Negócio (ASN) em conjunto com o Chefe de Departamento do ASN/DEPAD, em 29/06/2023, tendo sido o item I - escritório do BNDES em Brasília-DF- adjudicado ao Licitante PHD CONSTRUTORA LTDA, pelo valor de R\$ 61.042,00 (sessenta e um mil, quarenta e dois reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023.  
JULIA BOHRER RODRIGUES.  
Gerente da Gerência de Licitações e Contratos 2 do AJI/JULIC

## Ministério da Educação

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

#### RETIFICAÇÃO

Termo de compromisso Nº 3/2023 - UASG 153010  
Na publicação do Diário Oficial da União do dia 23/06/2023,  
Onde se lê: "Vigência: 23/06/2023 a 23/12/2023.",  
Leia-se: "Vigência: 24/12/2023 a 23/06/2024."

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2023)./RJ

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 153010

Número do Contrato: 2/2023.  
Nº Processo: 23063.001795/2022-58.  
Contratante: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA. Contratado: 23.080.111/0001-50 - A3 LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA. Objeto: Reajustar para r\$ 7.477,35, com efeitos financeiros incidentes a partir da data-base de 01/03/2023. Vigência: 24/01/2023 a 24/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 89.728,20. Data de Assinatura: 26/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2023).

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023 - UASG 153015

Nº Processo: 23062.024780/2022-78.  
Inexigibilidade Nº 7/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.  
Contratado: 29.508.686/0001-08 - REFINITIV BRASIL SERVICOS ECONOMICOS LIMITADA.. Objeto: Contratação de 20 licenças da refinitiv brasil serviços econômicos por um período de 24 (vinte e quatro) meses (mais 2 meses gratuitos, totalizando 26 meses) para acesso à base de dados relativa a informações econômico-financeiras e de logística a serem utilizadas pelas seguintes unidades do centro federal de educação tecnológica de minas

gerais (cefet-mg): programa de pós-graduação em administração (ppga), programa de pós-graduação em modelagem matemática e computacional (ppgmmc) e departamento de ciências sociais aplicadas (dcsa)..

Fundamento Legal: . Vigência: 28/06/2023 a 28/08/2025. Valor Total: R\$ 200.367,76. Data de Assinatura: 28/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/06/2023).

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023 - UASG 153015

Nº Processo: 23062.037762/2022-56.  
Pregão Nº 47/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.

Contratado: 65.313.595/0001-80 - CONSTRUTORA GUIMARAES NOVAES LTDA. Objeto: Contratação de serviço de reforma/manutenção corretiva dos laboratórios do curso de química no quarto andar do Prédio Escolar do Campus I, incluindo pintura interna, fornecimento e montagem de armários, bancadas de granito, recuperação de piso de taco, execução de piso vinílico, construção de casa de gases, fornecimento e execução de alvenarias de drywall.

Fundamento Legal: . Vigência: 27/06/2023 a 27/06/2024. Valor Total: R\$ 1.529.000,00. Data de Assinatura: 27/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/06/2023).

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação CCONT nº 002/2023. PARTES: CEFET-MG e Rotary Club Santo Agostinho Distrito 4.760. OBJETO: Cooperação entre os participantes visando a promoção de ações de internacionalização, envolvendo programas de mobilidade estudantil, com a seleção e a alocação de jovens em famílias selecionadas pelo Rotary Club. Vigência: 28/06/2023 a 28/06/2028. Processo Eletrônico nº 23062.023042/2023-94.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - UASG 153015

Nº Processo: 23062032404202257. Objeto: Contratação de serviços de comunicação digital, de confecção de peças gráficas e de editoração de livro para ações de fomento às atividades de extensão desenvolvidas nos diversos campi do CEFET-MG.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 30/06/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Amazonas, 5253, Nova Suíça, Campus i, Nova Suíça - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153015-5-00040-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/07/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Consulte [slog.cefetmg.br/licitações](http://slog.cefetmg.br/licitações).

PAULO HENRIQUE MAURO DOS SANTOS  
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/06/2023) 153015-15245-2023NE800001

### EDITAL Nº 440, DE 27 DE JUNHO DE 2023 HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Curvelo, nos termos do Edital nº 373 de 31 de maio de 2023 e suas retificações, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE (Topografia e Geoprocessamento; Construção Civil e Materiais; Geotecnia) - Classificados: 1º - Heuler Hordones Chaves..

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital 373 de 31 de maio de 2023.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

### EXTRATOS DE ACORDOS

Acordos de Cooperação Para Concessão de Estágios  
Extrato nº 350/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.031552/2023-35. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 352/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e MRS LOGISTICA SA (CNPJ: 01.417.222/0001-77). Signatários: ANE MENEZES CASTRO MATHEUS e FLAVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 16/06/2023 à 15/06/2028.

Extrato nº 351/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.026012/2023-30. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 349/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e BORGES DESENHOS E PROJETOS LTDA (CNPJ: 27.673.034/0001-01). Signatários: ERIVALDO BORGES DA SILVA e FLAVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 28/04/2023 a 27/04/2028.

Extrato nº 352/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.030588/2023-00. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 346/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e KOTCHERGENKO ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 73.341.943/0001-51). Signatários: JOÃO GABRIEL ALVARES DA SILVA DE SÁ e FLAVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 16/06/2023 a 15/06/2028.

Extrato nº 353/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.030530/2023-58. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 347/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e SEMPRE SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA (CNPJ: 02.740.826/0001-12). Signatários: IZABELA VASCONCELOS COELHO e FLAVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 07/06/2023 a 06/06/2028.

Extrato nº 354/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.031361/2023-73. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 351/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e METALMAX PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ: 04.804.771/000192). Signatários: ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO e FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA. Vigência do Acordo: 09/06/2023 a 08/06/2028.

Extrato nº 355/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.030384/2023-61. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 345/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e PRISCILA ELIAS ADÃO (CNPJ: 21.367.139/0001-48). Signatários: PRISCILA ELIAS ADÃO e JOÃO PAULO MACHADO DE SOUSA. Vigência do Acordo: 10/04/2023 a 09/04/2028.

Extrato nº 356/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.028216/2023-13. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 327/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e MUNICÍPIO DE AGUANIL (CNPJ: 17.888.108/0001-65). Signatários: JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA e JOÃO PAULO MACHADO DE SOUSA. Vigência do Acordo: 28/03/2023 a 27/03/2028.

Extrato nº 357/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.031318/2023-16. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 350/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e AUTO MINAS BRASIL LTDA